



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 059/2021

Estabelece horário funcionamento interno do IPPA.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º Fica estabelecido que o horário de entrada e saída dos servidores do IPPA com o devido controle em ponto eletrônico será, respectivamente e impreterivelmente, às 13h:00min e às 19h:00min.

Art. 2º Em conformidade com estatuto da OAB, Tribunal de Justiça de SC e orientação do Tribunal de Contas do Estado de SC, fica excluído do Art. 1º o cargo de Procurador Autárquico, uma vez que o controle de ponto é incompatível com as atividades do advogado público, cuja finalidade intelectual exige flexibilidade de horário.

Art.3º Até o dia 28 de cada mês o chefe do Setor de Recursos Humanos deverá remeter o relatório do controle de ponto ao Presidente do IPPA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 12.07.2021**, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 10 de junho de 2021.

Alberto Prim
Presidente do IPPA